



MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL

OFÍCIO Nº 169/2026 - GT-VPG

Brasília, 19 de junho de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

NOME_1

Deputada Federal

NOME_5

- Anexo IV, Câmara dos Deputados - Palácio do Congresso Nacional - Praça dos
Três Poderes

CEP 70160-900, Brasília - DF

E-mail:

EMAIL_1

NOME_4

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Deputada Federal. Apuração.**

Referência: **Ofício nº 168/2026 - GT-VPG** ([PGR-00245098/2026](http://www.pgr.jus.br/validacao/documento))

Senhora Deputada,

Cumprimentando-a, comunico a Vossa Excelência, conforme cópia de ofício anexa (OFÍCIO Nº 168/2026 - GT-VPG), que representamos à Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul para adoção das providências apuratórias criminais cabíveis em relação aos fatos noticiados no referido ofício e que a representação e os seus desdobramentos poderão ser acompanhados no Ministério Público Federal por meio do protocolo PGR-00245098/2026,

com a utilização do Sistema Push do MPF¹.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

Notas

1 - O "Sistema Push" permite o acompanhamento automatizado dos andamentos de uma Digi-Denúncia, representação ou procedimento (se for o caso) em trâmite no Ministério Público Federal, mas apenas poderá ser utilizado para casos não sigilosos.

Assim, não se tratando de documento/procedimento sigiloso, basta o cidadão, após se autenticar na Sala do Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>, clicar na opção "Sistema PUSH", digitar a etiqueta do Sistema Único (indicada neste documento), "Consultar" e, depois, clicar no botão "Acompanhar". A cada movimentação nova, o cidadão receberá um e-mail automático informando sobre o último andamento realizado.

Nas hipóteses de sigilo da Digi-Denúncia ou da representação, a única forma de obtenção de informações sobre o andamento é a partir do envio de um "Pedido de Informação Processual" sobre a Digi-Denúncia, o que deve ser realizado pela Sala de Atendimento ao Cidadão do MPF <<https://saladocidadao.mpf.mp.br>>. Nestes casos, o membro do Ministério Público que atua no caso irá avaliar a pertinência do pedido, deferindo-o, ou não.

Um documento contendo maior detalhamento sobre as formas de acompanhamento de representações no âmbito do MPF consta na página do Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero da Procuradoria-Geral Eleitoral: <<https://www.mpf.mp.br/atuacao/eleitoral/pge/institucional/gt-violencia-de-genero>>.

O link direto do guia com orientações é <<https://www.mpf.mp.br/atuacao/eleitoral/pge/institucional/gt-violencia-de-genero/orientacoes-para-acompanhamento-de.pdf>>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA-GERAL ELEITORAL**

OFÍCIO Nº 168/2026 - GT-VPG

Brasília, 18 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDIO DUTRA FONTELLA

Procurador Regional Eleitoral

Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul

Assunto: **Crime. Violência política de gênero. Deputada Federal.**

Referência: **Representação Criminal** [PGR-00229592/2026](#)

Senhor Procurador Regional Eleitoral,

1. Trago à consideração de Vossa Excelência a Representação Criminal autuada sob o nº [PGR-00229592/2026](#), formulada pela Mesa da Câmara dos Deputados em face do Deputado Estadual NOME_3, em razão de publicações realizadas em redes sociais no ano de 2026 que, em tese, configurariam prática de violência política contra a mulher em razão de gênero em

desfavor da Deputada Federal **NOME_6**.

2. Verifica-se que os fatos narrados na presente representação guardam estreita relação com aqueles anteriormente submetidos à apreciação ministerial no âmbito da Notícia de Fato nº 1.04.100.000346/2024-61, originada de representação formulada pela mesma parlamentar perante o Grupo de Trabalho de Prevenção e Combate à Violência Política de Gênero (GT-VPG), em dezembro de 2024, referente a publicações realizadas pelo mesmo representado durante aquele ano.

3. Conforme consta dos registros, a referida Notícia de Fato foi inicialmente arquivada pela Procuradoria Regional Eleitoral no Rio Grande do Sul, decisão posteriormente não homologada pela 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, culminando na instauração do Inquérito Policial nº 0600250-82.2026.6.21.0000, atualmente em tramitação.

4. Observa-se que tanto as publicações objeto da apuração em curso quanto aquelas descritas na presente representação, que caracterizam fatos novos, possuem contexto fático semelhante, envolvendo os mesmos agentes e referências à atuação parlamentar da Deputada Federal **NOME_6** em relação à Proposta de Emenda à Constituição referente à escala de trabalho 6x1.

5. Diante da possível conexão entre os fatos, encaminham-se os presentes autos para ciência e análise de Vossa Excelência, a fim de que avalie a conveniência de apuração conjunta com o procedimento já em curso ou, entendendo cabível, adote as providências investigatórias pertinentes em relação aos fatos supervenientes noticiados, considerando, sobretudo as diretrizes estabelecidas pela ORIENTAÇÃO CONJUNTA PRE/2ª CCR Nº 1, de 27 de março de 2025, bem como a RECOMENDAÇÃO Nº 125, de 26/05/2026, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

6. Por fim, diante do estabelecido no Protocolo para Atuação Conjunta no Enfrentamento da Violência Política de Gênero, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Procuradoria-Geral Eleitoral em 1.8.2022, solicito, para melhor desempenho das atividades deste Grupo de Trabalho, que sejam informadas as providências adotadas em relação a esta

representação e eventuais resultados.

Atenciosamente,

RAQUEL BRANQUINHO P. M. NASCIMENTO

Procuradora Regional da República

Coordenadora do GT Violência Política de Gênero

MPF

Ministério Público Federal

Este documento foi alterado em cumprimento à legislação de proteção de dados pessoais. Foi preservado o conteúdo adequado, relevante e necessário para atender as normas de publicidade, transparência e acesso à informação de interesse público.